



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do programa "Tarifa Zero" por mais 12 (doze) meses, cuja vigência encerra-se em 1º de fevereiro de 2024.

Ademais, cumpre destacar que na data do dia 09.01.2024 foi realizada audiência pública no Centro de Convenções Alphonsus Guimarães sobre a continuidade do "Tarifa Zero", que teve por objetivo aferir efetividade do programa, em estrita observância à legislação (art. 45 da Lei Municipal nº 3.715, de 2023).

A população manifestou favoravelmente a continuidade do programa.

Sendo assim, considerando a necessidade de continuidade do programa contamos com a aprovação unânime a esta proposição, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,

CELSO  
COTA  
NETO:25619551172  
551172

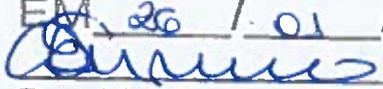
Assinado de forma  
digital por CELSO  
COTA  
NETO:25619551172  
Dados: 2024.01.18  
17:43:12 -03'00'

**Celso Cota Neto**

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 01 / 2024

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº <u>05</u>
EM <u>19</u> / <u>01/24</u> / <u>14:01</u>
<u>Bruno Santana</u>

PROJETO DE LEI Nº 05 /2024

*“Prorroga a vigência do Programa Tarifa Zero, instituído na forma da Lei nº 3715, de 31 de julho de 2023”*

**Art. 1º.** O programa de gratuidade no transporte coletivo de passageiros e o Fundo Municipal de Transporte Coletivo – FMTCC terão a sua vigência prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 01 / 2024  
Bruno Santana MARCO  
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

**ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº \_\_\_/2024:**

**Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro  
(Arts. 15, 16, 1, 17 e 21, I da LC 101/00)**

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº \_\_\_, de \_\_\_ de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o programa de gratuidade no sistema de transporte coletivo municipal de passageiros”.

Antes da demonstração do impacto, é importante destacar que a subvenção total ocorre nos moldes do primeiro termo aditivo ao contrato nº 150/2023, celebrado entre a Prefeitura e a prestadora de serviços, que vigorará até 31 de janeiro de 2024, sendo o valor mensal R\$ 1.579.469,08 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), nos termos da Lei nº 3.715, de 31 de julho de 2023.

Conforme o parágrafo 2º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se que as premissas utilizadas para o cálculo do custo do programa foram o período de 12 meses, o valor mensal de R\$ 1.579.469,08 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Visto que o projeto de lei trata da prorrogação pelo período de 12 meses, não foi considerada a correção monetária, devido à vedação de se estipular reajustes com periodicidade inferior a um ano (art. 2º, §1º da Lei nº 10.192/2001).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 01 / 2024

Presidente

Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Tabela 1: Previsão da despesa para o programa "Tarifa Zero" conforme o projeto de lei

Situação Proposta (Programa Tarifa Zero, por 12 meses)	Descrição da Despesa (Situação Proposta)	Valor mensal		Período	Valor total do Programa Tarifa Zero em 2024		Total de Impacto 2025
		R\$			R\$		
	Custo do Programa Tarifa Zero, conforme o projeto de lei em análise	R\$	1.579.469,08	12	R\$	17.374.159,88	R\$ 1.579.469,08
<b>TOTAL APURADO</b>					R\$	17.374.159,88	R\$ 1.579.469,08

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Foi utilizada como metodologia de cálculo a multiplicação do valor mensal por onze meses, para o período de 2024 e para 2025, o valor mensal, multiplicado por um mês, visto que o primeiro termo aditivo ao contrato nº 150/2023 vigora até 31/12/2024.

Os recursos necessários a cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado decorrentes da prorrogação do programa instituído pela Lei nº 3.715, de 31 de julho de 2023, possuem créditos orçamentários suficientes para acobertá-las nos exercício financeiro de 2024, considerando a LOA aprovada, Lei nº 3.749, de 29 de dezembro de 2024, sendo ainda o valor considerado para o exercício financeiro de 2025.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário apenas eventual ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas.

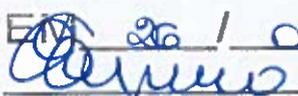
Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, restando atendidas as exigências dos arts. 15,

16 e 17 da LRF.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
KARINE FERREIRA MAGALHÃES  
Data: 16/01/2024 10:14:32 -0300  
Verifique em <https://sedebrn.ri.gov.br>

**KARINE FERREIRA MAGALHÃES**  
Assessora Técnica de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

26 / 01 / 2024  
  
Presidente

  
Secretário



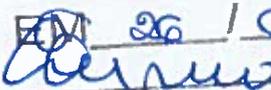
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e são compatíveis com a LDO de 2024 e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF.

**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CELSO COTA  
NETO:25619551172  
DN: c=BR, ou=Presencial,  
ou=25309277000121, ou=AC SyngularID  
Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=CELSO COTA  
NETO:25619551172

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 01 / 2024  
  
Presidente

  
Secretário